



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ARTIGOS 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 052/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 6.065/2021**

**PARECER Nº 78 /2022**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a prestação dos serviços funerários no regime de livre concorrência e do funcionamento e a administração dos cemitérios públicos e privados do município, buscando a normatização conforme exigido na Lei Orgânica do Município.

Quanto aos serviços funerários, dentre os pontos mais importantes destacam-se a descrição de quais serviços recebem essa classificação, as exigências para licenciamento das empresas, a forma de execução dos serviços e o rodízio entre as licenciadas, as condições para uso dos veículos e as sanções em casos de descumprimento da norma.

Já para o funcionamento e administração de cemitérios, públicos e privados, destacam-se as necessidades de atendimento às condições ambientais e locais que não sejam considerados inadequados ou urbanisticamente impróprios, que são definidos pelo Município. Para os cemitérios ainda impõe-se a estrutura mínima e as condições para funcionamento.

Sendo assim, a **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** emite **Parecer Favorável** à deliberação da Proposição pelo Plenário, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2022.

  
Vereador Zé Duda  
Relator/COSPAMATIC

**TOMADA DE VOTO – COSPAMATIC**

  
Vereador Zé Duda  
PRESIDENTE

  
Vereador Zezinho da Diságua  
SECRETÁRIO

  
Vereador Ademir Alves  
MÉMBRO

P.P

M.B